

ROSSI RESIDENCIAL S.A. – em Recuperação Judicial

NIRE 35.300.108.078 – CVM nº 16306

CNPJ/MF nº 61.065.751/0001-80

(Companhia Aberta)

FATO RELEVANTE

A **ROSSI RESIDENCIAL S.A. – em Recuperação Judicial** (B3: RSID3; OTC: RSRZY; “Companhia”), nos termos do art. 157, § 4º da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”) e em cumprimento à Resolução CVM nº 44/21 e artigo 2º, inciso IV, do Anexo I da Resolução CVM nº 80/22, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, a Companhia celebrou os seguintes instrumentos de transação visando ao encerramento definitivo dos litígios societários em curso perante a Câmara de Arbitragem do Mercado (“CAM”) envolvendo a Companhia e/ou seus acionistas: **(a)** na qualidade de parte, para encerramento dos Procedimentos Arbitrais CAM nº 296/25 e 297/25 (“Procedimentos Ação de Responsabilidade Art. 159”); e **(b)** na qualidade de interveniente anuente, para encerramento dos Procedimentos Arbitrais CAM nº 275/24, 280/24, 281/24, 286/24 e 300/25 (“Procedimentos OPA Estatutária”) (“Acordo”, cada um deles quando referido individualmente, e “Acordos”, quando referidos em conjunto).

A celebração dos Acordos com a perspectiva de encerramento integral das disputas em curso atende ao melhor interesse da Companhia, pois: **(a)** permitirá uma economia substancial de recursos financeiros e humanos da Rossi, que impactam a condução dos seus negócios, especialmente no contexto de sua recuperação judicial; **(b)** evitará a continuidade de disputas potencialmente prolongadas, sem perspectiva concreta de uma resolução em prazo razoável, bem como prevenirá eventuais outras frentes de litígio; **(c)** pacificará a sua situação societária, permitindo que a sua administração possa concentrar integralmente seus esforços na recuperação dos negócios da Companhia; e **(d)** criará um ambiente societário e institucional mais favorável à sua recuperação e retomada de suas atividades.

Nos termos do Acordo relacionado aos Procedimentos Ação de Responsabilidade Art. 159, a Companhia renunciará às pretensões e desistirá dos pedidos deduzidos na ação de responsabilidade proposta em face de ex-administradores, os quais, por sua vez, concordam que se vierem a sofrer perdas em decorrência de determinados processos cobertos pela sua Política de Indenidade, não terão direito ao ressarcimento de tais perdas, ficando a Companhia liberada e indene de qualquer responsabilidade de indenização por tais processos, até o valor limite de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

Nos termos do Acordo firmado em relação aos Procedimentos OPA Estatutária, as partes em tais arbitragens renunciam mutuamente às pretensões e desistem dos pleitos nelas aduzidos, mantendo a deliberação da AGE de 19.11.2024, que atualizou o Estatuto Social da Companhia, consolidando a versão do Estatuto Social atualmente vigente da Companhia.

A homologação de ambos os Acordos e encerramento das arbitragens de que tratam estão sujeitos às seguintes condições: **(a)** a manutenção da aprovação das contas da administração e das demonstrações financeiras da Companhia referentes aos exercícios sociais de 2022 e 2023; **(b)** a aprovação, em assembleia geral, sem reservas, das contas da administração e das demonstrações financeiras dos exercícios sociais de 2024 e 2025; e **(c)** a aprovação do Acordo relativo aos Procedimentos Ação de Responsabilidade Art. 159 pelo Conselho de Administração da Companhia, no prazo de 10 (dez) dias contados da sua celebração.

Considerando que **(a)** é condição para a homologação dos Acordos a aprovação sem reservas das contas dos administradores relacionadas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, tema que será apreciado na Assembleia Geral Extraordinária convocada para se realizar em 28 de abril de 2026 (“AGE”); e **(b)** na visão da administração da Companhia, a celebração dos Acordos está integralmente alinhada ao melhor interesse social e atinge termos satisfatórios quanto às prestações relacionadas aos Procedimentos Ação de Responsabilidade Art. 159, deixando de ser aplicável a proposta da administração para aprovação na AGE das contas de 2024 com reservas em relação aos ex-administradores envolvidos em tais procedimentos, **a Companhia recomenda aos acionistas que rejeitem o item (ii) da ordem do dia da AGE, e votem favoravelmente ao item (iii) da ordem do dia da AGE, uma vez que a não aprovação sem reservas das contas referentes ao exercício de 2024 poderá resultar na não homologação dos Acordos e na continuidade das múltiplas disputas envolvendo a Companhia, acionistas, administradores e ex-administradores.**

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados nos termos da regulamentação aplicável.

São Paulo, 24 de abril de 2026.

Cesar Henrique Gallo do Prado

Diretor Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores

ROSSI RESIDENCIAL S.A. – under Judicial Reorganization

NIRE 35.300.108.078 – CVM nº 16306

CNPJ/MF nº 61.065.751/0001-80

*(Publicly-Held Company)***RELEVANT FACT**

ROSSI RESIDENCIAL S.A. – under Judicial Reorganization (B3: RSID3; OTC: RSRZY; “Company”), pursuant to art. 157, § 4º of Law No. 6,404/76 (“Brazilian Corporate Law”) and in compliance with CVM Resolution No. 44/21 and article 2, item IV, of Annex I of CVM Resolution No. 80/22, hereby informs its shareholders and the market in general that, on this date, the Company entered into the following settlement agreements aimed at the definitive resolution of the corporate disputes pending before the Câmara de Arbitragem do Mercado (“CAM”) involving the Company and/or its shareholders: **(a)** as a party, to resolve the Arbitration Proceedings CAM No. 296/25 and 297/25 (“Article 159 Liability Proceedings”); and **(b)** as an intervening party, to resolve Arbitration Proceedings CAM No. 275/24, 280/24, 281/24, 286/24 and 300/25 (“Statutory Tender Offer Proceedings”) (“Settlement”, when referred individually, and “Settlements”, when referred jointly)..

The execution of these agreements, with the prospect of full resolution of the ongoing disputes, serves the best interest of the Company, as: **(a)** it will allow substantial savings of Rossi’s financial and human resources, which impact the conduct of its business, especially in the context of its judicial reorganization; **(b)** it will avoid the continuation of potentially prolonged disputes, with no concrete prospect of resolution within a reasonable timeframe, as well as prevent potential additional litigation fronts; **(c)** it will settle its corporate situation, allowing its management to fully concentrate its efforts on the recovery of the Company’s business; and **(d)** it will create a more favorable corporate and institutional environment for its recovery and resumption of its activities.

Under the terms of the Settlement relating to the Article 159 Liability Proceedings, the Company will waive its claims and withdraw the requests made in the liability action against former managers, which, in their turn agree that, if they suffer losses because of certain proceedings covered by their Indemnity Policy, they shall not be entitled to reimbursement of such losses, and the Company shall be released and held harmless from any indemnification liability for such proceedings, up to the limit of twelve million reais (R\$ 12,000,000.00).

Under the terms of the Settlement relating to the Statutory Tender Offer Proceedings, the parties to such arbitration proceedings mutually waive their claims and withdraw the requests made therein, preserving the resolution of the EGM of 19.11.2024 that updated the Company’s Bylaws, consolidating the currently effective version of the Company’s Bylaws

The ratification of both Settlements and the termination of the arbitration proceedings covered by them are subject to the following conditions: **(a)** the maintenance of the approval of the management accounts and financial statements of the Company for fiscal years 2022 and 2023; **(b)** the approval, at a general meeting, without reservations, of the management accounts and financial statements for fiscal years 2024 and 2025; and **(c)** the approval of the Settlement relating to Article 159 Liability Proceedings by the Company’s Board of Directors, within 10 (ten) days from its execution.

Considering that **(a)** it is a condition for the ratification of the Settlements the approval without

reservations of the officers' accounts for fiscal year 2024, which will be discussed in the Extraordinary General Meeting called for April 28, 2026 (“EGM”); and **(b)** in management’s view, the execution of the Settlements is fully aligned with the best corporate interests and reach satisfactory terms relating to the provisions of Article 159 Liability Proceedings, ceasing to apply management’s proposal for approval in the EGM of officer’s accounts with reservations in relation to the former managers involved in such proceedings, **the Company recommends that shareholders reject item (ii) of the EGM agenda and vote favorably on item (iii) of the EGM agenda, since the failure to approve the accounts for fiscal year 2024 without reservations may result in the non-ratification of the Settlements and the continuation of the multiple disputes involving the Company, shareholders, officers and Former Managers.**

The Company shall keep its shareholders and the market informed in accordance with applicable regulations.

São Paulo, April 24, 2026.

Cesar Henrique Gallo do Prado
Administrative, Financial and Investor Relations Officer